Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 99/2023

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecida à Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nildo Melmestet**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que esta efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção emergencial da viatura de emergência ASU-405 do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, pela empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 81.648.115/0007-84, com sede na ROD BR 470, nº8200 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> Artigo 24: É dispensável a licitação:
> *“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção emergencial da viatura de emergência ASU-405 do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central**.**

2.2 JUSTIFICATIVA

2.3 - Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório, para contratação de pessoa jurídica para a realização do serviço de manutenção emergencial da viatura de emergência ASU-405, do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central. A manutenção emergencial do veículo é imprescindível para que a mesma esteja sempre em condições a dar segurança quando está for solicitada para atender as ocorrências. Qualquer tempo de inatividade prolongada devido a problemas mecânicos afetaria a capacidade de resposta aos atendimentos de urgência e emergência na região.

3.2 **Justificativa da escolha da empresa:** a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada em comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e concessionária autorizada, apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com as solicitações feitas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central/SC.

3. HABILITAÇÃO

4.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Município pagará a **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA,** pela realização dos serviços de manutenção dos itens, o valor total de R$3.270,29 (três mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

36	03.001.06.182.0003.2012.3.3.90.00.00	Convênio Corpo de Bombeiros	1.700.0000.000000 -

5.2 - O presente edital de Dispensa terá vigência de 22 de junho de 2023 até 22 de julho de 2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
8.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
8.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Braço do Trombudo, 22 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 99/2023

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção emergencial da viatura de emergência ASU-405 do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central**.**

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo, 22 de junho de 2023.

Juliana do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitações

Michelle Vermoehlen
Membro da Comissão de Licitações

Cristiano Hadlich
Membro da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 99/2023

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 99/2023 – Dispensa de Licitação nº 99/2023

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção emergencial da viatura de emergência ASU-405 do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central**.**
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Sr. **NILDO MELMESTET**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais acima especificados;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 99/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n81.648.115/0007-84, com sede na ROD BR 470, nº8200 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC**.**
VALOR: valor total de R$3.270,29 (três mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo, 22 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal